

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
BS2 ALLINVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME nº 41.218.404/0001-33**

Pelo presente instrumento particular, a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 3º andar, parte, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("**Administradora**"), por meio dos seus representantes abaixo assinados, na qualidade de instituição administradora do **BS2 ALLINVESTMENTS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **41.218.404/0001-33** ("**Fundo**");

CONSIDERANDO QUE:

- I. O inciso III, do artigo 17-A da Instrução CVM nº 472 faculta ao administrador a alteração do Regulamento do Fundo quando esta envolver a redução da Taxa de Administração do Fundo;
- II. A remuneração devida aos prestadores de serviços de gestão e consultoria imobiliária do Fundo, as quais compõem o valor total devido a título de Taxa de Administração pelo Fundo, serão reduzidas;

RESOLVE:

1. **ALTERAR** a redação dos subitens 7.2.2. e 7.2.3. do Regulamento do Fundo com intuito de estabelecer que o valor devido ao Gestor e Consultor Imobiliário do Fundo incidirá somente sobre a parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que estiver alocado em imóveis; e
2. **INCLUIR** o subitem 7.2.4. e ajustar a ordem dos subitens posteriores com a finalidade de inserir ao Regulamento do Fundo a previsão de que as remunerações devidas ao Gestor e ao Consultor Imobiliário não incidirão sobre a parcela do Patrimônio Líquido que estiver no caixa do Fundo.
3. **CONSOLIDAR** a nova versão do Regulamento do Fundo refletindo as alterações acima.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado juntamente com a versão consolidada do Regulamento do Fundo.



singulare

Dessa forma, o Regulamento consolidado passa a vigorar nos exatos termos do Anexo ao presente instrumento.

São Paulo, 15 de dezembro de 2022

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ANEXO I REGULAMENTO